

SEA - OR N.º 1318
Data: 07-06-2011

Dear Minister

SSA

J

9/6/2011
Luis Jan
Vice-PresidenteMINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
*Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente*C/Conhecimento:

- CCDR-Aleixo

Fax + correio (com cópia do projecto de DIA).

- C.M. Elvas

Fax + Correio Registrado com Aviso de Recepção para o Proponente + Licenciador (com cópia do Projecto DIA + Parecer da CA + Relatório de Consulta Pública).

Exmos. Senhores

Badajozavista - Construção, Gestão e

Investimentos, S.A.

Bodegão n.º 17 - Olalhas

2300-068 Tomar.

FAX: 249 813 713

S/referência

S/comunicação de

N/referência

Data

07-06-2011

*Na sua resposta coloque**sempre esta ref.*

Processo n.º 04.3/053

Reg.º 1918

Assunto: PROJECTO DE DECLARAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL (DIA) DO PROJECTO "CONSTRUÇÃO DE HOTEL NA HERDADE DE CAVALEIROS DE BAIXO" - PRONÚNCIA DOS INTERESSADOS EM SEDE DE AUDIÊNCIA PRÉVIA.

Encarrega-me Sua Excelência o Secretário de Estado do Ambiente de juntamente remeter a V. Exa., para conhecimento, o projecto de Declaração de Impacte Ambiental (DIA) relativo ao projecto em apreço, bem como o Parecer da Comissão de Avaliação e o Relatório da Consulta Pública.

Dado o sentido da decisão ser desfavorável, nos termos do artigo 100.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, tem V. Exa. 10 dias para se pronunciar, por escrito, sendo o dia 22 de Junho de 2011, a data limite para a recepção dos elementos neste Gabinete.

Neste sentido, considera-se que o prazo para emissão das referidas Declarações de Impacte Ambiental, previsto no Decreto-Lei n.º 197/2005, de 8 de Novembro, se encontra suspenso até à conclusão do prazo da audiência prévia.

Mais se informa que o respectivo processo poderá ser consultado neste Gabinete todos os dias úteis das 9 às 17,30 horas.

A documentação que agora segue por fax segue também por correio.

Com os melhores cumprimentos,

O Chefe do Gabinete

Carlos Brito de Sá



**MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente**

Proposta de Declaração de Impacte Ambiental

para efeitos de audiência prévia dos interessados, ao abrigo do disposto nos termos do artigo 100.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo

Designação do Projeto:	Construção de Hotel na Herdade de Cavaleiros de Baixo	
Projeto de Execução:	Anexo II – ponto 12, c)	Projecto de Execução
Localização:	Herdade de Cavaleiros de Baixo, freguesia de Caiã e São Pedro, concelho de Elvas Badejovazista - Construção, Gestão e Investimentos, S.A.	
Procedimento:	Entidade Consultadora:	
Entidade Consultadora:	Câmara Municipal de Elvas	
Autoridade de AVA:	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo (CCDR-A)	

Declaração de Impacte Ambiental (DIA) Desfavorável

Anexo: Resumo do conteúdo do procedimento, incluindo dos pareceres apresentados pelas entidades consultadas; Resumo da Consulta Pública; e Razões de facto e de direito que justificam a decisão.



MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

ANEXO**Resumo do procedimento da AIA**

- Início do procedimento de AIA a 13 Julho 2010;
- A Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo (CCDR-A), enquanto Autoridade de AIA, nomeou a respectiva Comissão de Avaliação (CA) composta por cinco elementos, dos quais dois da CCDR-A, um do Instituto de Conservação da Natureza e da Biodiversidade (ICNB), um do Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico (IGESPAR) e um da Administração da Região Hidrográfica (ARH) do Alentejo.
- A 2 Dezembro 2010 foram solicitados elementos adicionais sob a forma de Aditamento ao Estudo de Impacte Ambiental (EIA) e de um novo Resumo Não Técnico (RNT).
- Os elementos adicionais foram recebidos a 3 Fevereiro de 2011.
- A 7 Fevereiro 2011 foi emitida a Declaração de Conformidade do EIA.
- A 28 Fevereiro 2011 foi efectuada a visita da CA à área de implantação do projecto.
- Foi solicitado parecer externo junto da Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo (DRAP-A).
- A Consulta Pública decorreu durante um período de 25 dias úteis, desde o dia 21 de Fevereiro de 2011 a 21 de Março de 2011.
- Preparação da proposta de DIA e envio para a tutela (registo de entrada n.º 1918, de 7 de Junho de 2011).

Resumo do parecer externo

A Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo emite parecer desfavorável à ao projecto uma vez que o mesmo não tem enquadramento a luz do disposto no Regime Jurídico da Reserva Agrícola Nacional (RAN), estabelecido no Decreto-Lei n.º 73/2009, de 31 de Março, referindo que nos termos:

- da alínea g) do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 73/2009, de 31 de Março, por só prever a instalação de "estabelecimentos de turismo em espaço rural, turismo de habitação e turismo de natureza, complementares à actividade agrícola", conclui-se que o projecto em apreço não verifica a condição em apreço;
- do n.º 1 do artigo 8.º do Anexo I da Portaria n.º 162/2011, de 18 de Abril, por determinar que para estes tipos de estabelecimentos "pode ser concedido parecer favorável desde que cumpra, cumulativamente, os seguintes requisitos: seja justificada, pelo requerente, a complementariedade com a actividade agrícola (...) não implique uma área de implementação superior a 600 m², condição igualmente não verificada no projecto.

Resumo do parecer externo
 Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo

Durante o período de Consulta Pública não foi recebido qualquer parecer.

O projecto em apreço consiste na construção e na exploração de um hotel de 4 estrelas, com 60 quartos, 2 piscinas, 1 sala de reuniões e 132 hóspedes/dia de lotação máxima. A área de construção é de 3 769 m², 2 072 m² de área edificada e 21 067 m² de área coberta.

Como objectivo, o projecto visa, face à proximidade geográfica com Espanha, à futura construção da Plataforma Logística da Rede de Alta Velocidade e à Auto-estrada A6, constituir um factor decisivo para a implementação de uma unidade hoteleira e contribuir para cativar clientes de curta estadia.



MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

Da avaliação efectuada, conclui-se que o projecto em apreço induz impactos negativos muito significativos, irreversíveis e não minimizáveis ao nível do uso do solo, dado que a totalidade da área de implementação do projecto incide sobre solos com aptidão agrícola pertencentes à Reserva Agrícola Nacional (RAN).

Ao nível do ordenamento do território, de acordo com a Planta de Ordenamento do Plano Director Municipal (PDM) de Elvas, verifica-se que a área do projecto se sobrepõe a "Espaços Agrícolas em Sólos da Reserva Agrícola Nacional", confluindo-se, face às disposições do referido plano, que a pretensão não é compatível com este instrumento de gestão territorial.

Mais se refere que a DRAP, enquanto entidade responsável pelo apoio técnico à Entidade Regional da RAN, emitiu parecer desfavorável ao projecto, concluindo que este não tem enquadramento à luz do disposto no Regime Jurídico da RAN.

Face ao acima exposto, conclui-se que o projecto "Construção de Hotel na Herdade de Cavaleiros de Babxo" não poderá ser aprovado.